



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM ZONAS ELEITORAIS E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado, para vagas em Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, bem como para a formação de cadastro reserva, nas Zonas Eleitorais do Estado de São Paulo, constantes dos municípios relacionados nos Anexos I e II deste Edital, e na Secretaria do Tribunal, na Capital, para estágio de estudantes de nível médio regular.
 - 2.1. O candidato, no ato da inscrição, caso opte pelos Cartórios Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo I; se o interesse for pelos Cartórios do Interior ou da Grande São Paulo deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo II.
 - 2.2. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.
3. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.
4. O estagiário deve cumprir carga horária de 4 (quatro) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o

horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h00 e 14h00.

5. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 3 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), fixados nos termos da Portaria TRE/SP n. 41/2015, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.
6. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino médio, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas ao CIEE. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição não conveniada, o CIEE providenciará o convênio, conforme o interesse da instituição.
2. Estão habilitados a participar do presente processo seletivo, os estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o primeiro ou segundo ano do ensino médio regular e tenham idade mínima de 16 anos.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o terceiro ano do ensino médio.
4. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
5. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar.
6. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.
7. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir de 24/08/2015 até as 23h59min horas de 07/09/2015, exclusivamente por intermédio do site do

CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante cadastrar-se no CIEE, inscrever-se no Processo Seletivo do TRE-SP por intermédio do link exclusivo para o processo e, facultativamente, imprimir o protocolo de inscrição.

2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio durante o processo de inscrição; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outra Zona Eleitoral, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.
5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
3. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.
4. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova, hipótese que exige, também, o encaminhamento de requerimento ao CIEE, por meio do email pcdtre@ciee.org.br, até às 23h59min de 08/09/2015.
 - 4.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital.
5. O candidato com deficiência deverá entregar, no dia da realização da prova, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos

últimos 6 (seis) meses, ao representante do CIEE que estiver atuando como fiscal da prova.

6. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 4.1. supra.
7. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
8. As Zonas Eleitorais com acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I e II, assinaladas com asterisco.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de conhecimentos gerais, conforme conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.
2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 80 (oitenta) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de matemática e de conhecimentos gerais.
3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada em 20/09/2015 às 9h00min. Os locais de realização da prova serão divulgados a partir de 11/09/2015 no site do CIEE, www.ciee.org.br.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.

4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estiver munido de caneta esferográfica azul ou preta.
5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
6. Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.
7. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
 - c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
 - d. fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.
13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
14. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada, no caso da capital, por unidade, e, no caso do interior e grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b. maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - c. maior nota na prova de matemática;
 - d. maior idade.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE em 21/09/2015.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursostre@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV, no dia 22/09/2015 até às 17h00min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia 21/10/2015.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade por um ano, a contar da data da publicação do resultado conforme estabelecido no capítulo IX, podendo ser prorrogado a critério do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
 - 1.1. Nos locais em que este processo seletivo está apenas formando cadastro reserva, quando surgir vaga, será, primeiramente, esgotada a lista de classificados no 1º processo seletivo, vigente até 22/6/2016, para, posteriormente, convocar os classificados neste 2º processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo candidato da lista.
4. O candidato que solicitar a transferência para outro município será remanejado para o final da lista.
5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - ↳ Original e cópia de RG;
 - ↳ Original e cópia do CPF;
 - ↳ Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);
 - ↳ Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco, com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar;
 - ↳ Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.
6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros municípios, observando a distância e tempo de deslocamento.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 17 de agosto de 2015.

Antônio Carlos Mathias Coltro
Presidente

ANEXO I

CIDADE	SALDO A PREENCHER
ADAMANTINA	cadastro reserva
AGUAÍ	cadastro reserva
AGUDOS	1 vaga + cadastro reserva
ALTINÓPOLIS	1 vaga + cadastro reserva
AMERICANA	cadastro reserva
AMPARO	1 vaga + cadastro reserva
ANDRADINA	cadastro reserva
ANGATUBA	cadastro reserva
APARECIDA	cadastro reserva
APIAÍ	cadastro reserva
ARAÇATUBA (*)	cadastro reserva
ARARAQUARA	cadastro reserva
ARARAS	cadastro reserva
ARUJÁ (*)	cadastro reserva
ASSIS	4 vagas + cadastro reserva
ATIBAIA	1 vaga + cadastro reserva
AURIFLAMA (*)	cadastro reserva
AVARÉ	cadastro reserva
BANANAL	cadastro reserva
BARIRI	cadastro reserva
BARRA BONITA	cadastro reserva
BARRETOS	cadastro reserva
BARUERI	cadastro reserva
BATATAIS	1 vaga + cadastro reserva
BAURU (*)	cadastro reserva
BEBEDOURO	cadastro reserva
BILAC	1 vaga + cadastro reserva
BIRIGUI	cadastro reserva
BOITUVA	cadastro reserva
BOTUCATU	cadastro reserva
BRAGANÇA PAULISTA	1 vaga + cadastro reserva
BROTAS	cadastro reserva
BURITAMA	cadastro reserva
CAÇAPAVA	1 vaga + cadastro reserva
CACHOEIRA PAULISTA	cadastro reserva
CACONDE	cadastro reserva

CAJAMAR	1 vaga + cadastro reserva
CAJURU	cadastro reserva
CAMPINAS (*)	2 vagas + cadastro reserva
CAMPO LIMPO PAULISTA	1 vaga + cadastro reserva
CAMPOS DO JORDÃO (*)	cadastro reserva
CANANÉIA	1 vaga + cadastro reserva
CÂNDIDO MOTA	cadastro reserva
CAPÃO BONITO	cadastro reserva
CARAPICUÍBA	2 vagas + cadastro reserva
CARDOSO	cadastro reserva
CASA BRANCA	1 vaga + cadastro reserva
CATANDUVA	cadastro reserva
CERQUEIRA CÉSAR	cadastro reserva
CERQUILHO (*)	cadastro reserva
COLINA	cadastro reserva
COSMÓPOLIS	1 vaga + cadastro reserva
COTIA (*)	3 vagas + cadastro reserva
CRAVINHOS	cadastro reserva
CRUZEIRO	cadastro reserva
CUBATÃO	2 vagas + cadastro reserva
CUNHA	cadastro reserva
DESCALVADO	cadastro reserva
DIADEMA	cadastro reserva
DOIS CÓRREGOS	cadastro reserva
DRACENA	1 vaga + cadastro reserva
EMBU DAS ARTES	1 vaga + cadastro reserva
EMBU-GUAÇU	cadastro reserva
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	2 vagas + cadastro reserva
ESTRELA D'OESTE	cadastro reserva
FARTURA	cadastro reserva
FERNANDÓPOLIS	cadastro reserva
FRANCA (*)	1 vaga + cadastro reserva
FRANCISCO MORATO	2 vagas + cadastro reserva
FRANCO DA ROCHA	cadastro reserva
GARÇA	2 vagas + cadastro reserva
GENERAL SALGADO	cadastro reserva
GUAÍRA	1 vaga + cadastro reserva
GUARARAPES	1 vaga + cadastro reserva
GUARATINGUETÁ	cadastro reserva
GUARIBA	cadastro reserva
GUARUJÁ	2 vagas + cadastro reserva

GUARULHOS	5 vagas + cadastro reserva
HORTOLÂNDIA	1 vaga + cadastro reserva
IBITINGA	cadastro reserva
IBIÚNA	2 vagas + cadastro reserva
IGARAPAVA	cadastro reserva
IGUAPE	cadastro reserva
ILHA SOLTEIRA	cadastro reserva
INDAIATUBA	1 vaga + cadastro reserva
ITANHAÉM	1 vaga + cadastro reserva
ITAPECERICA DA SERRA	cadastro reserva
ITAPETININGA	cadastro reserva
ITAPEVA	1 vaga + cadastro reserva
ITAPEVI	2 vagas + cadastro reserva
ITÁPOLIS	cadastro reserva
ITAPORANGA	cadastro reserva
ITAQUAQUECETUBA	2 vagas + cadastro reserva
ITARARÉ	1 vaga + cadastro reserva
ITATIBA	cadastro reserva
ITU	cadastro reserva
ITUVERAVA	cadastro reserva
JABOTICABAL	cadastro reserva
JACAREÍ	cadastro reserva
JACUPIRANGA	cadastro reserva
JALES	cadastro reserva
JANDIRA	cadastro reserva
JARDINÓPOLIS	cadastro reserva
JAÚ	cadastro reserva
JOSÉ BONIFÁCIO	cadastro reserva
JUNDIAÍ	1 vaga + cadastro reserva
JUNQUEIRÓPOLIS	cadastro reserva
JUQUIÁ	cadastro reserva
LARANJAL PAULISTA	1 vaga + cadastro reserva
LEME	2 vagas + cadastro reserva
LENÇÓIS PAULISTA	cadastro reserva
LIMEIRA (*)	2 vagas + cadastro reserva
LINS	cadastro reserva
LORENA	cadastro reserva
LUCÉLIA	1 vaga + cadastro reserva
MAIRIPORÃ	cadastro reserva
MARÍLIA	cadastro reserva
MARTINÓPOLIS	cadastro reserva

MATÃO	1 + cadastro reserva
MAUÁ	4 vagas + cadastro reserva
MIGUELÓPOLIS	1 vaga + cadastro reserva
MIRACATU	cadastro reserva
MIRASSOL	cadastro reserva
MOCOCA	cadastro reserva
MOGI DAS CRUZES	3 vagas + cadastro reserva
MOJI-GUAÇU (*)	cadastro reserva
MOJI-MIRIM	cadastro reserva
MONTE ALTO	cadastro reserva
MONTE APRAZÍVEL	1 vaga + cadastro reserva
MONTE AZUL PAULISTA (*)	cadastro reserva
MONTE MOR	2 vagas + cadastro reserva
MORRO AGUDO (*)	cadastro reserva
NHANDEARA	cadastro reserva
NOVA GRANADA	cadastro reserva
NOVA ODESSA	2 vagas + cadastro reserva
NOVO HORIZONTE	cadastro reserva
NUPORANGA	cadastro reserva
OLÍMPIA	cadastro reserva
ORLÂNDIA	cadastro reserva
OSASCO	9 vagas + cadastro reserva
OSVALDO CRUZ	1 vaga + cadastro reserva
OURINHOS	cadastro reserva
PACAEMBU	cadastro reserva
PALESTINA	1 vaga + cadastro reserva
PALMEIRA D'OESTE	cadastro reserva
PARAGUAÇU PAULISTA (*)	cadastro reserva
PARAIBUNA (*)	cadastro reserva
PAULÍNIA (*)	2 vagas + cadastro reserva
PAULO DE FARIA	cadastro reserva
PEDERNEIRAS (*)	cadastro reserva
PEDREGULHO	1 vaga + cadastro reserva
PEDREIRA	cadastro reserva
PENÁPOLIS	cadastro reserva
PEREIRA BARRETO	cadastro reserva
PERUÍBE	cadastro reserva
PIEDADE	cadastro reserva
PINDAMONHANGABA	cadastro reserva
PIQUETE	cadastro reserva
PIRACICABA	1 vaga + cadastro reserva

PIRAJU	1 vaga + cadastro reserva
PIRAJUÍ	cadastro reserva
PIRAPOZINHO	2 vagas + cadastro reserva
PIRASSUNUNGA	cadastro reserva
PIRATININGA	cadastro reserva
PITANGUEIRAS	cadastro reserva
POÁ	1 vaga + cadastro reserva
POMPÉIA	cadastro reserva
PORTO FELIZ	cadastro reserva
PORTO FERREIRA	cadastro reserva
PRAIA GRANDE (*)	cadastro reserva
PRESIDENTE BERNARDES	cadastro reserva
PRESIDENTE EPITÁCIO(*)	1 vaga + cadastro reserva
PRESIDENTE PRUDENTE	cadastro reserva
PRESIDENTE VENCESLAU	cadastro reserva
PROMISSÃO	cadastro reserva
QUATÁ (*)	cadastro reserva
QUELUZ	cadastro reserva
REGENTE FEIJÓ	cadastro reserva
REGISTRO	cadastro reserva
RIBEIRÃO BONITO	cadastro reserva
RIBEIRÃO PIRES	3 vagas + cadastro reserva
RIBEIRÃO PRETO	2 vagas + cadastro reserva
RIO CLARO	cadastro reserva
SALTO	cadastro reserva
SANTA ADÉLIA	cadastro reserva
SANTA BÁRBARA D'OESTE	cadastro reserva
SANTA BRANCA	cadastro reserva
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (*)	cadastro reserva
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	cadastro reserva
SANTA FÉ DO SUL	cadastro reserva
SANTA ISABEL	cadastro reserva
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	cadastro reserva
SANTA ROSA DE VITERBO	cadastro reserva
SANTO ANASTÁCIO	1 vaga + cadastro reserva
SANTO ANDRÉ	5 vagas + cadastro reserva
SANTOS	cadastro reserva
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	cadastro reserva
SÃO BERNARDO DO CAMPO (*)	4 vagas + cadastro reserva
SÃO CAETANO DO SUL	cadastro reserva
SÃO CARLOS (*)	cadastro reserva

SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1 vaga + cadastro reserva
SÃO JOAQUIM DA BARRA	1 vaga + cadastro reserva
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	cadastro reserva
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (*)	cadastro reserva
SÃO LUÍS DO PARAITINGA	cadastro reserva
SÃO MANUEL	cadastro reserva
SÃO MIGUEL ARCANJO	cadastro reserva
SÃO PEDRO	cadastro reserva
SÃO ROQUE	cadastro reserva
SÃO SEBASTIÃO	1 vaga + cadastro reserva
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	cadastro reserva
SÃO SIMÃO (*)	cadastro reserva
SÃO VICENTE	4 vagas + cadastro reserva
SERRA NEGRA	1 vaga + cadastro reserva
SERRANA	cadastro reserva
SERTÃOZINHO	cadastro reserva
SOCORRO	cadastro reserva
SOROCABA (*)	cadastro reserva
SUMARÉ	3 vagas + cadastro reserva
SUZANO	2 vagas + cadastro reserva
TABOÃO DA SERRA	cadastro reserva
TAMBAÚ	cadastro reserva
TANABI	1 vaga + cadastro reserva
TAQUARITINGA	cadastro reserva
TAUBATÉ	1 vaga + cadastro reserva
TATUÍ	cadastro reserva
TEODORO SAMPAIO (*)	cadastro reserva
TIETÊ	1 vaga + cadastro reserva
TREMEMBÉ	cadastro reserva
TUPÃ	1 vaga + cadastro reserva
TUPI PAULISTA	cadastro reserva
UBATUBA	1 vaga + cadastro reserva
URUPÊS	cadastro reserva
VALINHOS	cadastro reserva
VALPARAÍSO	cadastro reserva
VARGEM GRANDE DO SUL	cadastro reserva
VÁRZEA PAULISTA (*)	cadastro reserva
VINHEDO	cadastro reserva
VIRADOURO	cadastro reserva
VOTORANTIM	cadastro reserva
VOTUPORANGA	cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO II

LOCAL	VAGAS
SECRETARIA(*)	3 vagas + cadastro reserva
001 ^a SÃO PAULO - BELA VISTA	cadastro reserva
002 ^a SÃO PAULO - PERDIZES	cadastro reserva
003 ^a SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	cadastro reserva
004 ^a SÃO PAULO - MOÓCA	cadastro reserva
005 ^a SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	1 vaga + cadastro reserva
020 ^a SÃO PAULO - VALO VELHO (*)	cadastro reserva
246 ^a SÃO PAULO - SANTO AMARO	cadastro reserva
247 ^a SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	cadastro reserva
248 ^a SÃO PAULO - ITAQUERA	cadastro reserva
250 ^a SÃO PAULO - LAPA	cadastro reserva
251 ^a SÃO PAULO - PINHEIROS	cadastro reserva
252 ^a SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	cadastro reserva
253 ^a SÃO PAULO - TATUAPÉ	cadastro reserva
254 ^a SÃO PAULO - VILA MARIA	1 vaga + cadastro reserva
255 ^a SÃO PAULO - CASA VERDE	cadastro reserva
256 ^a SÃO PAULO - TUCURUVI	2 vagas + cadastro reserva
257 ^a SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	cadastro reserva
258 ^a SÃO PAULO – INDIANÓPOLIS (*)	cadastro reserva
259 ^a SÃO PAULO - SAÚDE	cadastro reserva
260 ^a SÃO PAULO - IPIRANGA	cadastro reserva
280 ^a SÃO PAULO – CAPELA DO SOCORRO	cadastro reserva
320 ^a SÃO PAULO - JABAQUARA	cadastro reserva
325 ^a SÃO PAULO – PIRITUBA (*)	cadastro reserva
326 ^a SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	cadastro reserva
327 ^a SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	cadastro reserva
328 ^a SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	1 vaga + cadastro reserva
346 ^a SÃO PAULO - BUTANTÃ	cadastro reserva
347 ^a SÃO PAULO - VILA MATILDE	cadastro reserva
348 ^a SÃO PAULO - VILA FORMOSA	cadastro reserva
349 ^a SÃO PAULO - JAÇANÃ	1 vaga + cadastro reserva
352 ^a SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	cadastro reserva
353 ^a SÃO PAULO - GUAIANASES	cadastro reserva
372 ^a SÃO PAULO – PIRAPORINHA (*)	cadastro reserva
373 ^a SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	cadastro reserva

374 ^a SÃO PAULO - RIO PEQUENO	1 vaga + cadastro reserva
376 ^a SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	1 vaga + cadastro reserva
381 ^a SÃO PAULO - PARELHEIROS	cadastro reserva
389 ^a SÃO PAULO - PERUS	1 vaga + cadastro reserva
390 ^a SÃO PAULO – CANGAÍBA (*)	cadastro reserva
392 ^a SÃO PAULO - PONTE RASA	cadastro reserva
397 ^a SÃO PAULO - JARDIM HELENA	cadastro reserva
398 ^a SÃO PAULO - VILA JACUÍ	cadastro reserva
403 ^a SÃO PAULO - JARAGUÁ	1 vaga + cadastro reserva
404 ^a SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	cadastro reserva
405 ^a SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO	cadastro reserva
408 ^a SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	cadastro reserva
413 ^a SÃO PAULO - CURSINO	cadastro reserva
417 ^a SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	cadastro reserva
418 ^a SÃO PAULO - PEDREIRA	1 vaga + cadastro reserva
420 ^a SÃO PAULO - VILA SABRINA	cadastro reserva
421 ^a SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	cadastro reserva
422 ^a SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	cadastro reserva

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Anexo III

Conteúdo Programático

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

Matemática

Regra de três simples e composta. Porcentagem. Equação do 1º grau. Divisão. Subtração. Multiplicação. Adição. Sistema de medidas legais. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais

Lei Federal n. 11.788 de 25/9/2008. Acontecimentos nacionais e internacionais relacionados à política, ciência, cultura, economia, meio ambiente e cidadania, e seus impactos na sociedade contemporânea, veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em todos os meios de comunicação. Conhecimentos básicos de informática: editor de texto, planilha eletrônica, correio eletrônico e internet.

ANEXO IV

AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

PROCESSO SELETIVO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Formulário para Interposição de Recursos

Nome do Candidato:

RG:	Estado	CPF:
	Emissor:	
Fone:	E-mail:	
Curso:	Semestre	
	:	
Matéria	Nº da	
:	questão:	
Resposta marcada pelo	Resposta do Gabarito	
candidato:	Publicado:	

Argumentação do recursos/solicitação do candidato: